



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HILP

Pelo presente edital, ficam todos os profissionais de enfermagem do quadro de pessoal permanente e contratados, por qualquer outro vínculo, (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) deste estabelecimento de saúde CONVOCADOS a comparecerem nos dias 01 a 03 de agosto de 2016 no período das 08 às 20 horas, na Sala de Enfermagem, a fim de proceder com a votação para eleição da Comissão de Ética de Enfermagem desta instituição.

O processo eleitoral será organizado e dirigido pela Comissão Eleitoral, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir.

Teresina, 22 de junho de 2016

Patrícia Farias P. dos Santos

COREN-PI Nº 335.425

Responsável Técnica

Hospital Infantil

Lucídio Portella

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

(CEE) DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HILP baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem

do Hospital Infantil Lucídio Portella, em conformidade com a Resolução COFEN nº 172/94 que normatiza a criação da Comissão de ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições de Saúde, Decisão do COREN-PI nº 17/2013.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A CEE deverá ser composta por seis membros efetivos: sendo 2 enfermeiros e 1 técnico ou auxiliar de enfermagem e igual número de suplentes.

1.1. A função de Presidente e secretário deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiros.

1.2. A CEE somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.

1.3. Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEE.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1. Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;

2.2. Promover e/ou participar de eventos que visem discutir sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e conscientizar sobre as questões éticas e disciplinares que envolvam o exercício profissional. As conclusões e recomendações deverão ser encaminhadas ao COREN;

2.3. Assessorar a Diretoria e/ou Serviço de Enfermagem e as Comissões Internas, no que se refere às questões inerentes à ética profissional, emitindo pareceres.

2.4. Participar junto com a equipe de Enfermagem da orientação aos clientes, familiares e da comunidade, no que se refere às questões éticas.

2.5. Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à Ética/Bioética.

2.6. Zelar pelo exercício ético dos Profissionais de Enfermagem na Instituição.

2.7. Averiguar as condições de trabalho e sua compatibilidade com desempenho profissional, bem como a qualidade do atendimento dispensado ao cliente e família.

2.8. Averiguar as infrações éticas ocorridas, notificar e encaminhar ao COREN-PI.

2.9. Promover a divulgação das finalidades e competências da CEE na instituição e de seus respectivos membros;

Hospital Infantil

Lucídio Portella

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.10. Colaborar com o COREN-PI nas atividades de divulgar, educar, discutir e orientar sobre temas relativos à ética na enfermagem;

2.11. Fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos profissionais de enfermagem e das demais determinações do COFEN e COREN-PI;

2.12. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhar ao COREN-PI, sempre que solicitado.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Edital de Publicação 22 de junho

Inscrições 11 a 13 de julho

Propaganda eleitoral 14 a 29 de julho

Eleições 01 a 03 de agosto

Apuração dos votos 03 de agosto

Divulgação dos eleitos 04 de agosto

Pedidos de Recursos 08 de agosto

Análise dos Recursos 12 de agosto

Divulgação dos Resultados 15 de agosto

Posse da Comissão Data a ser divulgada pelo COREN-PI

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1. As Inscrições serão realizadas no período de 11 a 13 de julho de 2016, diretamente na Comissão Eleitoral no setor da Vigilância Epidemiológica – HILP, 2º andar, Bloco Administrativo, no horário de 08:00 às 16 horas.

4.2. Poderão se inscrever Chapas compostas por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem, obedecendo ao quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição (item 1), servidores do Hospital Infantil Lucídio Portella.

4.3. Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe e também Diretor / Chefe /Gerente de Enfermagem da Instituição.

4.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

4.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida em duas vias que serão

rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

Hospital Infantil

Lucídio Portella

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.6. Os Candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 01 ano de inscrição definitiva no COREN-PI;
- Estar em situação regularizada junto ao COREN-PI;
- Não estar envolvido em processo ético e/ou administrativo na instituição, nem no COREN-PI, comprovado pela certidão de nada consta emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão).

4.7. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

4.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 08 às 12 horas, no setor da Vigilância Epidemiológica, 2ª andar, Bloco Administrativo, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

5.2. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

5.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na

citada Comissão.

6. DAS ELEIÇÕES:

6.1. A eleição será realizada nos dias 01,02 e 03 de agosto das 08:00h até 20h, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subseqüentes, manhã, tarde e noite.

6.2. A votação será realizada na sala de enfermagem.

6.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

6.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

Hospital Infantil

Lucídio Portella

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

6.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

6.8. A urna ao final do primeiro dia de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala de Vigilância Epidemiológica, no 2º andar, Bloco Administrativo ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

6.9. A Chapa terá direito a indicação de 02 (dois) fiscais para acompanhar as urnas de votação, obrigatoriamente devendo ser servidor público do HILP, por meio de ofício à comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições, até 2 (dois) dias antes da eleição.

7. DO DIREITO DE VOTO:

7.1. Os eleitores deverão votar em apenas um chapa de sua preferência.

7.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

7.3. Os eleitores tanto servidores efetivos quanto os contratados pela própria instituição ou outro vínculo e que estejam alocados no hospital poderão votar, desde que sejam ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 03 de agosto de 2016, às 20:00 horas.

8.2. A apuração dos votos será manual no dia 03 de agosto, às 20:30 horas e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, na sala da Vigilância Epidemiológica.

8.3. A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 04 de agosto.

8.4. Os pedidos de recursos acontecerão no dia 08 de agosto.

8.5. Análise dos recursos será no dia 12 de agosto.

8.6. A divulgação dos eleitos pós-recursos será no dia 15 de agosto.

8.7. A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais de enfermagem efetivos na instituição, conforme manual de orientação da Comissão de Ética em Enfermagem do COREN – PI.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no COREN-PI entre os candidatos, caso persista

Hospital Infantil

Lucídio Portella

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

o empate será considerado o maior tempo de exercício dos membros integrantes da respectiva Chapa na Instituição.

9. DA POSSE:

Compete ao Enfermeiro RT dar posse à Comissão de Ética da Instituição. A posse é efetivada em termo específico (ex. ata), lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros

eleitos e pela autoridade que os empossou com o envio de cópia ao COREN-PI. No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

10.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

10.4. Cada mandato terá duração de 02 (dois) anos.

Teresina, 07 de junho de 2016.

Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem

Luciana Gonçalves da Silva

COREN – PI nº 61.425

Presidente

Tassia Maiara Almeida Barbosa

COREN – PI nº 419.881

Secretária

Tuanhy Nardine Carvalho Santos

COREN - PI nº 443.906

Membro

